



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº 217/2006.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano que menciona, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus Vereadores APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir dois (02) lotes de terreno urbano de valor de até R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) **os dois (02) lotes**, situados à Rua Projetada, s/nº - Centro, nesta cidade de Reduto - MG.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior será utilizado pela Prefeitura Municipal para construção do prédio onde funcionará o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, UBS - Unidade Básica de Saúde do Município .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (17-04-2006).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal